



LEI Nº 1.550, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Timbé do Sul para o exercício financeiro de 2011.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Timbé do Sul para o exercício financeiro de 2011, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos e Autarquias, no montante de R\$ 11.288.913,00 (onze milhões duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e treze reais).

Art. 2º As Receitas são decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e discriminadas nos demonstrativos da Lei 4.320/64, de forma consolidada, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	8.580.063,00
- Receita tributária	245.502,00
- Receitas de Contribuições	14.615,00
- Receita Patrimonial	6.592,00
- Receita de Serviços	331.750,00
- Transferências Correntes	7.943.381,00
- Outras Receitas Correntes	38.223,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.708.850,00
- Alienação de Bens	7.850,00
- Transferências de capital	2.701.000,00
TOTAL	11.288.913,00

Parágrafo único. Integrará esta Lei a estimativa da Receita Orçamentária de cada Unidade Gestora da administração direta e indireta, individualizado, na forma dos demonstrativos da Lei 4.320/64.

Art. 3º A Despesa fixada, detalhada em anexos a esta Lei conforme determina a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, esta assim distribuída por Unidade Gestora e por Grupos de Natureza:

I – DESPESAS POR UNIDADE GESTORA	11.288.913,00
1 – PREFEITURA MUNICIPAL	7.714.213,00
2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.752.000,00
3 – SAMAE	1.312.700,00
4 – CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES	510.000,00
TOTAL	11.288.913,00

1/3

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



II – DESPESAS POR GRUPOS DE NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	8.156.016,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.774.921,00
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
Outras Despesas Correntes	3.361.095,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.123.397,00
Investimentos	3.059.467,00
Amortização da Dívida	63.930,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.500,00
TOTAL	11.288.913,00

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados no Anexo III da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º O remanejamento de dotações de um elemento de despesa para outro, de um Grupo de Natureza de Despesa para outro, de uma Modalidade de Aplicação para outra e de uma fonte de recursos para outra, somente será efetuado mediante prévia autorização legislativa.

Art. 6º Os recursos oriundos de operações de crédito e convênios não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 165, § 8º da Constituição Federal e Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, por Ato Próprio, abrir créditos adicionais suplementares, para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – O ingresso de valores provenientes de Operação de Crédito, ou o seu excesso.

III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 8º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 9º Durante o exercício de 2011 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

2/3

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

Art. 10º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2011, a partir de 1º de janeiro.

Timbé do Sul, 21 de dezembro de 2010.

Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---